

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E.
Nº 568/2016 – ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 568/2016 –
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 05/09/2016 ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E A INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

PROCESSO Nº: 112.003.641/2012.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR** brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **INFRA ENGETH INFRA-ESTRUTURA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na SHCE/s – com. Res. Quadra 507, bloco C, nº 19 sala 203, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.437/0001-79, e Inscrição Estadual sob o nº 07.379077/001-13, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **RUYTER KEPLER DE THUIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 533.446 - SEP/DF e do CPF sob nº 284.946.951-34, residente e domiciliada na SMPW, Quadra 14, conjunto 01, lote 07, Park Way, Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 566/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 2.153/2.159, o Voto do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 2.175/2.177 datado de 16/11/2017 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.330ª sessão, realizada em 16/11/2017, às fls. 2.178, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.003.641/2012**, de conformidade com as condições seguintes:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o **acréscimo** e a **supressão** financeira do **Contrato nº 568/2016**; cuja contratação tem por finalidade a execução de demolição da estrutura da laje de avanço da garagem do Anexo do Palácio do Buriti, em Brasília – RA-1 – DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 855.819,41 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e um centavos)**, correspondentes a **23,88% (vinte três vírgula oitenta e oito por cento)** do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Suprimiu-se do contrato o valor de **R\$ 98.926,17 (noventa e oito mil, novecentos e vinte seis reais e dezessete centavos)**, correspondente a **2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento)**, do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor final do Contrato passa para **R\$ 4.340.163,80 (quatro milhões, trezentos e quarenta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **04.122.6003.3943.0003**, Natureza da Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recurso: **100**, conforme Portaria Conjunta nº 056/SEPLAG/NOVACAP, de 16/10/2017, publicada no DODF, às fls. 2.143/2.144, e Nota de Empenho nº **2017NE03155**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 37.844,66 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, correspondentes a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato prorrogado, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Nº 568/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


RUYTER KEPLER DE THUIN

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


CLEIDE FRANÇA BARROS
CPF: 245.220.231-20